

Lei nº 379/83

De 08 Fevereiro de 1983.

Autoriza a concessão do prédio onde funciona o Colégio Municipal Belmino Soares.

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. I - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a fazer a concessão do prédio onde funciona o Colégio Municipal Belmino Soares, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do dia 1º de Fevereiro de 1983.

Art. II - A presente concessão será sem ônus ao cedido, ficando a cedente obrigada pelas despesas de água, luz e telefone.

Art. III - Fica o cedido sem o direito de cobrar qualquer taxa mensal dos alunos, a fora a taxa de matrícula de acordo com os tabelos operados pela S da Educação e Cultura.

Art. IV - Fica o cedido com direito de cobrar taxa mínima para aplicação dos provas mensais ou bimestrais, desde que nunca superior de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o 1º grau e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o 2º grau, podendo ser reajustados o valor em um ano seguinte em 30% (Trinta) por cento.

Art. V - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Balimete do Prefeito Municipal de

Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 09 dias
do mês de Fevereiro de 1983.

Leopoldo Soares de Aquino
Prefeito Municipal.

Lei nº 380/83 De 08 de Abril de 1983.

"Autoriza a concessão do prédio edificado na R. 27, situado à Av. Prof. Elias Miguel Solomão com a Rua Moacir Soares s/v. Centro, e das outras providências."

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a fazer concessão do prédio situado à Av. Prof. Elias Miguel Solomão com a Rua Moacir Soares s/v. Centro R. 27, ao Estado de Goiás.

Art. 2º - A presente concessão será com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 1983 e terá fim no dia 31 de Dezembro de 1988.

Art. 3º - O Estado de Goiás utiliza-